



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 5.991, DE 26 DE JULHO DE 2012

*ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 27.500,00** (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NA PRAÇA PAULA BICHARA NO BAIRRO FRUTAL II, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº602/2012, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), objetivando a aquisição de equipamentos esportivos para instalação de academia ao ar livre, na Praça Paula Bichara no Bairro Frutal II, através do convênio nº 602/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes dos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, sendo que R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de recursos do Convênio e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de contra partida, respectivamente.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 26 de julho de 2012

124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES